

LEI COMPLEMENTAR Nº. 338/07
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.007

Altera o valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar nº 326, de 05 de julho de 2007, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender as necessidades do 'Sistema Nacional de Vigilância em Saúde' no combate às endemias, do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 1.172, de 15 de junho de 2004, com suas posteriores alterações".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar nº 326, de 05 de julho de 2007, fica fixado em R\$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da alteração prevista nesta lei complementar, no presente exercício, estão estimadas em R\$ 107.450,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) e correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário, e para os demais exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

6010.319004.10301.0021.2004	Contratação por Tempo Determinado - Manutenção dos Serviços
6010.319009.10301.0021.2004	Salário Família - Manutenção dos Serviços
6010.319013.10301.0021.2004	Obrigações Patronais - Manutenção dos Serviços
6010.319016.10301.0021.2004	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Manutenção dos Serviços
6010.319094.10301.0021.2004	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Manutenção dos Serviços
6010.339039.10301.0021.2015	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Benefícios Concedidos
6010.339046.10301.0021.2015	Auxílio Alimentação (em espécie) - Benefícios Concedidos

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive pecuniários, a 1º de agosto de 2.007.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de
outubro de 2007.



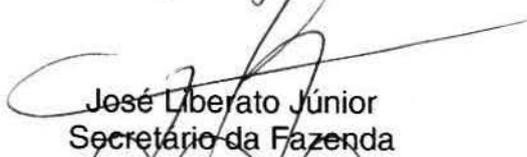
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



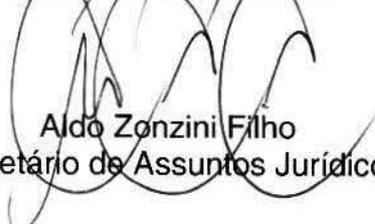
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Saúde

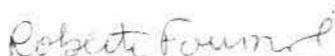


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos